

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 1 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

1. Condições Gerais da Contratação:

Definição do objeto (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021):

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de shows artísticos, apresentações de banda civil instrumental e serviços de locução durante a realização de eventos diversos, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer ao decorrer do ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do objeto conforme quadro a seguir:

ITEM	ID.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	12610	Realização de show artístico c/ banda de renome estadual, classificação "A", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	15 (quinze)
2	12610	Realização de show artístico c/ banda de renome estadual, classificação "B", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	20 (vinte)
3	12610	Realização de show artístico c/ banda de renome regional, classificação "C", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	45 (quarenta e cinco)
4	12610	Realização de show artístico c/ banda de renome regional, classificação "D", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	60 (sessenta)
5	12610	Apresentação de banda civil instrumental, classificação "A", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	5 (cinco)
6	12610	Apresentação de banda civil instrumental, classificação "B", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	5 (cinco)
7	12610	Apresentação de banda civil instrumental, classificação "C", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	15 (quinze)
8	12610	Apresentação de banda civil instrumental, classificação "D", conforme especificado em anexo;	unid. x dia	20 (vinte)
9	12955	Prestação dos serviços de locução, conforme especificado em anexo;	unid. x dia	80 (oitenta)

1.3. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

Vigência do Credenciamento:



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 2 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

- 1.5. O credenciamento deverá vigorar por 01 (um) ano, possibilitando a habilitação de empresas interessadas durante todo o período de vigência.

Vigência e prorrogação contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

- 1.6. Os contratos por inexigibilidade de licitação gerados a partir do credenciamento serão por escopo, ou seja, por cada evento específico requisitado, dentre o calendário oficial, tendo a sua vigência definida pelo período do evento contratado ou outro definido na requisição específica.
- 1.7. Para cada evento e seu respectivo contrato poderá haver prorrogação, desde que definida pela eventual prorrogação do evento em si, para fins de atender plenamente à demanda.

Previsão de reajuste de preços (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

- 1.8. O contrato poderá ser reajustado, nos moldes do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/21, com as seguintes condições:
- 1.8.1. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data base do contrato para a concessão de reajuste contratual.
- 1.8.2. A data base vinculada ao contrato será considerada a data do orçamento estimado do certame licitatório.
- 1.8.3. Fica estabelecido que o reajuste será baseado no índice oficial do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o substitua, observando-se sempre o período mínimo de 12 meses da proposta estimada oficial.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

- 2.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4244/2023.
- 2.2. Em especial, este procedimento se fundamenta no artigo 79, III da Lei 14.133/2021.
- 2.3. A fundamentação técnica da contratação está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares respectivos, constantes dos autos processuais, cujo resumo consiste:
- 2.3.1. Necessidade da contratação é que diante do notório aumento exponencial de público, comércio itinerante e expositores, durante a realização dos Eventos que compõe o nosso Calendário de Eventos Turísticos, vinculados diretamente a realização das apresentações artísticas, se faz fundamental, por parte desta Secretaria, atender as expectativas de munícipes, turistas e visitantes, quanto a estas apresentações, que compõe compulsoriamente os Eventos, implementando apresentações compatíveis, que irão valorizar os mesmos.

Interesse Público:

- 2.3.2. Nos resultados pretendidos se destacam o crescimento da economia local e o desenvolvimento de uma conscientização socioeconômica turística, baseados em nossos atrativos turísticos e em Eventos tradicionais em nosso município.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 3 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

3. Descrição da solução como um todo:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares constantes dos autos processuais, que em resumo consiste, incluindo o ciclo de vida do objeto:
 - 3.1.1. A solução mais vantajosa, conforme este estudo, é a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.
 - 3.1.2. Desta forma, a solução deverá ser operacionalizada por meio de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, onde o edital de chamamento definirá os critérios para o credenciamento e para a seleção posterior do preço mais vantajoso.
 - 3.1.3. Há que se observar que este procedimento será amparado pelo art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação de mercado fluido.
 - 3.1.4. O entendimento parte da premissa de que a sazonalidade dos eventos, da quantidade de público, das peculiaridades e incertezas climáticas e de outras demandas que dificultam a definição de preço dos serviços, de tal forma que a dificuldade de definição do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
 - 3.1.5. Desta forma, o procedimento deverá prosseguir para a confecção de edital de chamamento público, onde os critérios de credenciamento deverão constar, definindo, dentre outros, as bases para o credenciamento e a forma de seleção do preço mais vantajoso. Ou seja, após o procedimento de credenciamento e, por ocasião do evento, a Secretaria requisitante emitirá requisição contendo todas as informações daquela específica contratação, dando prazo definido para que as empresas credenciadas apresentem o valor para os serviços, restritos ao valor máximo definido para cada item. Após o prazo de apresentação das propostas, a que for mais vantajosa para a Administração, aquela de menor valor, será a selecionada e, após, prosseguirá diretamente para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.
 - 3.1.6. O procedimento de seleção da empresa com a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre aquelas credenciadas para o item, deverá seguir o seguinte procedimento:
 - 3.1.7. Dentre aquelas empresas credenciadas, por momento do evento específico, a secretaria requisitante deverá emitir Requisição de Serviço solicitando os preços para cada item que requisitar, dando prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas apresentem suas propostas de preços, limitando-se ao valor máximo estimado no procedimento de credenciamento.
 - 3.1.7.1. Após o prazo definido no item anterior, com as propostas apresentadas pelas empresas, será selecionada a proposta que apresentar o menor preço no dia da cotação.
 - 3.1.7.2. Em seguida, o procedimento dará tramitação para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, IV da Lei 14133/2021.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 4 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

4. Requisitos da contratação:

Gerais:

- 4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.2. Prova de possuir cadastro no Ministério de Turismo para organização de eventos em conformidade com Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e pelo Decreto nº 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur);

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Da Entrega:

- 4.7. Os serviços ora mencionados serão prestados durante os eventos promovidos por esta Secretaria, ou pela Prefeitura Municipal, com data, local e horário de início estimado das apresentações estabelecidos por este órgão, com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, ou em outro horário designado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor responsável;
- 4.7.1. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, serão arcadas pela contratada, ficando isenta a contratante de quaisquer ônus.

Dos serviços, quanto à qualidade esperada:

- 4.8. Entende-se pela qualidade esperada na prestação de serviços que os integrantes responsáveis pela realização dos shows artísticos, apresentação das bandas civil instrumental e locução estejam no local designado, na data e horário estipulados previamente, devidamente equipados e preparados para prestação dos serviços, o que inclui equipamentos, indumentária e pessoal de apoio, quando pertinente, além do cumprimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência (TR), como p.ex., duração das apresentações, estilo musical, quantidade de integrantes, etc.

Visita técnica:



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 5 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.10. O horário de visita deverá ser previamente agendado presencialmente no endereço: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Praça Cel. Brás - rua Barão de Madalena, s/nº - prédio, Centro, ou pelos telefones (22) 2561-1247 e 261-1237.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia do Objeto:

4.13. Deverá ser fornecida garantia nos moldes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14. Não serão exigidas garantias e/ou assistência técnica, além das prevista no CDC, uma vez que os serviços a serem contratados são inexequíveis a essa natureza técnica.

4.15. O prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

Do ramo de atividade do fornecedor:

4.16. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	90.01-9/02	Produção musical;
	90.01-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
	93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
	7490-1/99	Locutor e serviços de locução;
GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
2	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
	9609-2/99	Locutor de mensagens fonadas e ao vivo independente;

5. Modelo de Execução do Objeto:

Das condições para Prestação dos Serviços (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021):

5.1. Os serviços para realização de show artístico, apresentação de banda civil instrumental e locução serão prestados durante os eventos promovidos por esta Secretaria, ou pela





TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura desta municipalidade, nas datas, locais e com horário de início estimado das apresentações com 05 (cinco) dias de antecedência aos Eventos, ou em outro horário designado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor responsável;

5.2. Será exigido das empresas participantes do certame que apresentem propostas com um mínimo de 04 (quatro) bandas para categoria "A", 05 (cinco) para as categorias "B" e "C" e 05 (cinco) para categoria "D", com formação e repertório diversificados, além de Comprovantes de Notoriedade das mesmas, para prestação dos serviços em epígrafe, a fim de atender as solicitações das comunidades locais, junto a esta Secretaria;

5.3. Em caso da necessidade de montagem, desmontagem e retirada de equipamentos e estrutura necessários a realização das apresentações será de responsabilidade da empresa contratada bem como o transporte das mesmas até os locais dos eventos;

5.4. A Contratada deverá oferecer estruturas, quando pertinente, equipamentos e indumentárias de primeira qualidade e em bom estado de conservação para fins da realização das apresentações, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou mal estado de conservação;

5.5. A prestação dos serviços, incluindo montagem e desmontagem das estruturas, quando pertinente, deverão ser prestados dentro dos limites do município de Santa Maria Madalena, inclusive áreas rurais, visando o atendimento ao evento realizado conforme demandado pela Secretaria de Turismo;

5.6. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Turismo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, indicando local, data e início estimado;

5.7. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, serão arcadas pela contratada, ficando isenta a contratante de quaisquer ônus;

Das condições técnicas:

5.8. Prova de possuir cadastro no Ministério de Turismo para organização de eventos em conformidade com Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e pelo Decreto nº 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur);

5.9. Será exigido das empresas participantes do certame, quando pertinente, **Cartão de Inscrição de Contratante no Ministério do Trabalho e Emprego**, conforme estabelecido na art. 4º, da Lei 6.533/78;

5.10. O edital deverá exigir, sem frustrar a ampla concorrência, a comprovação de que a empresa possui experiência na prática dos serviços contratados, de forma suficiente para prestá-los com qualidade;

5.11. Será exigido das empresas participantes do certame Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação.

5.12. Poderão ser exigidas certidões negativas de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial;



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 7 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

5.13. Para prestação dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais que atendam aos requisitos de formação, qualificação e experiência necessários à realização.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021):

5.14. A garantia da execução dos serviços e apresentações pretendidas neste objeto serão consideradas a partir da legislação aplicável, sendo necessário o atendimento pleno dos requisitos definidos neste instrumento e no edital e contrato respectivos.

6. Modelo de Gestão do Contrato:

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Publicação do instrumento contratual ou instrumento equivalente:

- 6.5. O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil desde que o valor da contratação seja abaixo do limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme preconizado no art. 95 da Lei 14.133/2021.
 - 6.5.1. No caso da substituição do instrumento contratual a Contratada cumprirá as obrigações e todas as exigências deste termo de Referência e seus apêndices.

Início do Contrato:

- 6.6. O contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, quando for o caso.

Obrigações do Contratante:

- 6.7. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;
- 6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;





TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada:

- 6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.13. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da má prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.14. Corrigir falhas, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 6.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.18. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto).

Controle e Fiscalização do Contrato:

- 6.19. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.20. Caberá a função de gestão do contrato ao secretário/responsável pela pasta solicitante da demanda.
- 6.21. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos servidores Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena conforme indicados pelo secretário/responsável pela demanda no(s) respectivo(s) Documento(s) de Formalização de Demanda (DFD), seguindo as nomeações da(s) Portaria(s) anexas ao processo administrativo.
- 6.22. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 9 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

de falhas técnicas na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas (arts. 118 a 120 do Decreto Municipal 4244/2023):

6.24. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu art. 155, bem como aquelas previstas no Decreto Municipal 4244/2023, em especial os seus artigos 118 a 120.

6.25. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.25.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.25.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.25.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.25.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.25.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

Do recebimento:

7.1. Os serviços a serem prestados, serão “recebidos” no dia, local e hora pré-estabelecido pela contratante, informados a contratada pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 10 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem incoerências resultantes da execução falha e/ou imperfeita, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Liquidação:

7.6. Para fins de liquidação, deverão ser seguidas as regras do Decreto Municipal 4244/2023.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento:

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de Pagamento:

7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução:

Forma de Seleção:



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 11 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, utilizando-se o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, dentre as empresas que se apresentarem habilitadas para a prestação dos serviços, com base no Art. 79, III da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Após o credenciamento, no momento da efetivação da contratação do serviço específico para cada evento, será efetuada a contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos moldes do art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Critério de Julgamento da Proposta:

- 8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, na cotação do dia.
- 8.4. Os participantes poderão se credenciar para um ou mais itens constantes da tabela de itens deste termo.
- 8.5. As regras de apresentação de propostas e desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Parcelamento ou não do objeto:

- 8.6. As justificativas para o parcelamento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 8.7. Em resumo, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

Forma de Fornecimento:

- 8.8. O fornecimento do serviço será parcelado, tendo por base o Calendário Estimativo de Cunho Turístico para o exercício, atento as necessidades desta Secretaria.

Destinação dos Lotes/Itens (art. 48 da Lei nº 123, de 2006):

- 8.9. Os lotes/itens serão destinados à Ampla Concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

8.9.1. Justifica-se a não aplicação de cota reservada tendo em vista o tipo de serviço a ser contratado, uma vez que é necessário que a empresa vencedora coordene todas as etapas de planejamento para a perfeita execução do objeto, minimizando assim a possibilidade de falhas e/ou atrasos na execução dos serviços.

Exigências de habilitação:

- 8.10. As exigências de habilitação jurídicas, fiscal e trabalhista serão discriminadas no Edital.

Qualificação Técnica:



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 12 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

8.11. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.13. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.16. CNAE compatível com as atividades pertinentes aos serviços a serem contratados;

8.16.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação:

9.1. O custo referência da contratação será apresentado em quadro anexo a este Termo de Referência após realização da pesquisa de preços.

10. Adequação Orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

10.1.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Secretaria de Turismo e Lazer	412	3.3.90.39.00	704	494

11. Disposições Gerais:

11.1. Não há disposições gerais.

12. Anexos:

12.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: “Não há anexos”)

ANEXO I – Características técnicas dos objetos requisitados na prestação dos serviços;

ANEXO II – Planilha de composição de custos;



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 13 / 13
TERMO DE REFERÊNCIA		

13. Responsáveis:

Santa Maria Madalena/RJ, 12 de Junho de 2025.

SEBASTIÃO COLLI JÚNIOR

Matrícula - 23353
Responsável Elaboração

GUILHERME MARTINS PESSANHA

Matrícula - 612675-8
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

